



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 93/2018 – São Paulo, terça-feira, 22 de maio de 2018

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA PRES Nº 1111, DE 14 DE MAIO DE 2018

Altera a composição do Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas da Justiça Federal da 3ª Região.

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,
CONSIDERANDO a Portaria PRES nº 518, de 27/01/2017, que constituiu o Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas da Justiça Federal da 3ª Região;
CONSIDERANDO a necessidade de reformulação decorrente de mudança de gestão;
CONSIDERANDO o processo SEI nº 0017855-38.2014.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a alínea "a" do inciso I do artigo 1º da Portaria PRES nº 518, de 27/01/2017, nos seguintes termos:

"Art. 1º (...)

I - (...)

a) Dra. Raquel Fernandez Perrini, Juíza Federal em Auxílio à Presidência, indicada pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região (TRF3);

(...)"

Art. 2º Revogar a alínea "d" do inciso III do artigo 1º da Portaria PRES nº 518, de 27/01/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therézinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 17/05/2018, às 21:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 1108, DE 11 DE MAIO DE 2018

Altera a composição do Comitê Regional de Tabelas Processuais Unificadas (CORETAB-3).

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Portaria PRES nº 7.157, de 16/07/2013, que instituiu o Comitê Regional de Tabelas Processuais Unificadas (CORETAB-3), no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de reformulação decorrente de mudança de gestão;

CONSIDERANDO a indicação da Juíza Federal Giselle de Amaro e França, conforme Ofício nº 46/CORE, de 27/04/2018, para compor, como membro suplente, o Comitê Regional de Tabelas Processuais Unificadas (CORETAB-3);

CONSIDERANDO o processo SEI nº 0040310-26.2016.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso I do artigo 1º da Portaria PRES nº 7.157, de 16/07/2013, nos seguintes termos:

"Art. 1º (...)

I - Juíza Federal Raquel Fernandez Perrini, em Auxílio à Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, cuja suplência será exercida pela Juíza Federal Giselle de Amaro e França, em Auxílio à Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

(...)"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therézinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 17/05/2018, às 21:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA CORE Nº 1039, DE 11 DE MAIO DE 2018

O **DESEMBARGADOR FEDERAL CARLOS MUTA**, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1/2018 - BAUR-DSUJ/BAUR-NUAR

Bauru

Dispõe sobre o controle de acesso para ingresso nas instalações do Fórum Federal da Subseção de

O Doutor Marcelo Freiberg Zandavali, Juiz Federal Diretor da 8ª Subseção Judiciária em Bauru, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos do artigo 3º, inciso I, da Lei nº 12.694, de 24 de julho de 2012;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso I, da Resolução nº 104, de 6 de abril de 2010, e no artigo 9º, inciso I, da Resolução nº 176, de 10 de junho de 2013, ambas do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o item V do art. 2º da Portaria nº 06, de 07 de fevereiro de 2018, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos de controle de acesso às dependências da 8ª Subseção Judiciária,

RESOLVE:

Art. 1º. A identificação de todos que pretendam acessar as dependências do Fórum Federal de Bauru será feita por meio de apresentação de documento original com foto, emitido por órgão de identificação oficial, cadastramento dos dados em sistema eletrônico e captura de foto do portador.

§ 1º Excetuam-se do disposto neste artigo as autoridades em exercício no local, os servidores da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, desde que estejam identificados com crachá funcional ou outro documento que comprove sua vinculação, e os prestadores de serviços terceirizados vinculados às empresas com contrato regular junto a esta administração.

§ 2º Tratando-se de testemunhas não portando documento oficial, a serem ouvidas em audiências designadas por este Juízo ou por Juízo Deprecante, a ser realizada por videoconferência, o ingresso será permitido desde que autorizado pelo juiz presidente da audiência, devendo tal informação ser registrada no sistema de controle de acesso, bem como, em assentada, a ser juntada nos autos de carta precatória.

Art. 2º. O sistema eletrônico deverá possibilitar a recuperação de dados de pessoas já cadastradas, bem como, a emissão de relatórios, segundo a necessidade da administração.

Art. 3º. Não será permitido o acesso ao Fórum sem o registro nos termos dos artigos 1º e 2º.

Art. 4º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, e revoga a Ordem de Serviço nº. 1163668.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Freiberg Zandavali, Juiz Federal**, em 18/05/2018, às 18:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BAURU

EDITAL Nº 1/2018 - BAUR-JEF-PRES/BAUR-JEF-SEJF

EDITAL, PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS, DA INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BAURU/SP – PRAZO: 15 (QUINZE DIAS) DIAS.

O Doutor CLÁUDIO ROBERTO CANATA, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Bauru da Seção Judiciária de São Paulo, **FAZ SABER** que, em cumprimento ao disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66, designou o período de 11 a 15 de junho de 2018, por 05 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado por igual período com prévia autorização do Corregedor Geral, para a realização da **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** deste Juizado. Os trabalhos terão início com audiência de instalação, a ser realizada às 11 horas do dia 11 de junho de 2018, na Secretaria do Juizado Especial Federal, presentes todos os servidores, e serão coordenados pelo Juiz Federal Presidente, Dr. CLÁUDIO ROBERTO CANATA, servindo como Secretário o Senhor Diretor de Secretaria, Bacharel Everson da Silva Marcolino. **FAZ SABER**, outrossim que durante o período da Inspeção atender-se-á normalmente aos jurisdicionados e público em geral, sem interrupção das atividades rotineiras. **FAZ SABER**, ainda, que serão recebidos, por escrito ou verbalmente, na própria Secretaria do Juizado, localizada no Fórum Federal de Bauru, à Avenida Getúlio Vargas, 21-05, Jardim Europa, 6º andar, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense do Juizado, cientificados o DD. Ministério Público Federal, à Defensoria Pública, a Seção da Ordem dos Advogados do Brasil em Bauru, e as Procuradorias da União (Advocacia Geral da União, Procuradoria da Fazenda Nacional e Procuradoria Federal Especializada), o Departamento Jurídico da Caixa Econômica Federal e o Departamento Jurídico da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, que poderão enviar representantes para acompanhar os trabalhos. E para que não se alegue ignorância e chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo. Expedido nesta cidade de Bauru, aos 14 de junho de 2018. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Roberto Canata, Juiz Federal Substituto**, em 14/05/2018, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

3ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA Nº 20, DE 20 DE MAIO DE 2018.

O Doutor **JOSÉ MÁRIO BARRETTO PEDRAZZOLI**, MM. Juiz Federal da 3ª Vara Federal de Campinas – 5ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de serviço,